

格之其他課程，視為學前及中葡小學教育的專有學歷。

二、按上款規定所作之總督批示只在政府公報上頒佈後才產生效力。

第四條——一、上數款所指有意從事教學的人士，而其曾修讀之課程不視為適當學歷者，應向教育司司長遞交致總督以便分析有關教學計劃及大綱的申請書，其內載有：

- a) 申請人所有身份證明資料及地址；
- b) 經適當認證之學歷證明書，連同有關成績以及曾修讀課程的所有資料，特別是教學計劃及大綱；
- c) 履歷證明書。

二、總督在第一款所指申請書所作出之批示，只在政府公報刊登後生效。

第五條——本法令之規定只對教師職程的任用生效。

一九九一年八月二十九日通過

着頒行

總督 韋奇立

Portaria n.º 160/91/M

de 9 de Setembro

Tendo a Kong Seng Paging, Limitada, requerido ao Governo do Território a alteração da titularidade da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 103/86/M, de 2 de Agosto;

Tendo em atenção os artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, e tendo em atenção a Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. O artigo 1.º da Portaria n.º 103/86/M, de 2 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

É concedida à Kong Seng Paging, Limitada, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 71-B, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo.

Governo de Macau, aos 28 de Agosto de 1991.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

Portaria n.º 161/91/M

de 9 de Setembro

Tendo a Kong Seng Paging, Limitada, requerido ao Governo do Território a alteração da titularidade da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 102/86/M, de 2 de Agosto;

Tendo em atenção os artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, e tendo em atenção a Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. O artigo 1.º da Portaria n.º 102/86/M, de 2 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

É concedida à Kong Seng Paging, Limitada, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 71-B, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço de chamada de pessoas.

Governo de Macau, aos 28 de Agosto de 1991.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

Portaria n.º 162/91/M

de 9 de Setembro

Tendo a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., requerido ao Governo do Território a autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço de radionavegação;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, e tendo em atenção a Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo 1.º É concedida à Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., sita no Hotel Lisboa — Nova Ala — 2.º andar, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço de radionavegação.

Art. 2.º O titular, referido no artigo 1.º, fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas: